



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Goiás**

Processo nº: 201911000199210  
Nome / Interessado: SIRLEI MARTINS DA COSTA, JUIZ AUXILIAR DA  
PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA  
Assunto: SUGESTÃO

### **PARECER Nº 000345/2020**

Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de expediente iniciado por esta Juíza Auxiliar no qual proponho que seja realizado estudo pela Diretoria Financeira deste Tribunal acerca dos custos médios de despesas do Poder Judiciário goiano, com vistas à possibilidade de alteração do horário de funcionamento e fixação de turno único, após o julgamento da ADI 4.598.

No evento nº 13 foi por mim sugerida uma reunião com os diversos integrantes do Sistema de Justiça, além do sindicato dos servidores e da ASMEGO, associação esta que deveria indicar 03 três magistrados para acompanharem os estudos e apresentarem sugestões.

A sugestão por mim feita foi acolhida e a reunião foi presidida por Vossa Excelência no dia 11.02.2020.

#### **É, EM SÍNTESE O RELATÓRIO.**

A partir da reunião, todos iniciaram estudos e pesquisas sobre a possível alteração de horário, caso aprovada pelo iminente Órgão Especial em sessão que fora designada por Vossa Excelência para dia 30.03.2020. Na hipótese de aprovação, a medida somente entraria em vigência em 2021. A antecipação visava, segundo a proposta, resguardar a previsibilidade e planejamento.

Desde a ocasião da proveitosa reunião presidida por Vossa Excelência, temos ouvido muito acerca do que nos tem sido trazido pelos interessados, inclusive estivemos em sessão

realizada pela OAB/GO no dia 19.02.2020, oportunidade em que respondemos a diversas perguntas formuladas por advogados, conselheiros e presidentes de subseções, todas muito pertinentes e voltadas para o cuidado com a boa prestação jurisdicional.

Ainda não houve manifestação nos autos pelos participantes da reunião havida dia 11.02.2020, mas, desde então, ouvi dezenas de juizes, a grande maioria preocupada com a possibilidade de o turno único entrar em vigência em 2021, caso julgada a ADI 4.598 pelo STF. A preocupação dos referidos magistrados é no sentido de que o processo penal eletrônico não esteja totalmente implantado em todo o Estado.

Diante da preocupação dos colegas magistrados, conversei com Dr. Cláudio Henrique de Araújo Castro, juiz auxiliar da presidência responsável pela área de informática nos termos do Decreto Judiciário nº 1899/2019, e este afirmou que após iniciado o ambiente de testes para implantação do PJE na área penal, várias dificuldades têm sido encontradas e que a solução de grande parte delas está a cargo do CNJ, de modo que, como não depende somente do TJGO, não é possível afirmar a que a área criminal esteja totalmente eletrônica até janeiro 2021.

No dia 21.02.2020, conversei longamente com o Ouvidor do Tribunal de Justiça, Desembargador Carlos Alberto França, que trouxe a mesma preocupação colhida de vários magistrados, já que a ouvidoria criou um canal específico para ouvir magistrados.

Segundo o eminente Ouvidor, ele tem percebido a mesma preocupação, inclusive por parte de magistrados de 2º grau, pois o turno único está sendo apresentado apenas dentro da realidade do processo eletrônico e, caso o TJGO não esteja totalmente digital, pode haver prejuízos porque o plantão teria que depender de um grande aparato para recebimento de atos físicos, os quais estão quase sempre relacionados à prisão e liberdade de autuados em flagrante.

Não podemos esquecer que os magistrados são as pessoas que mais conhecem a realidade do cotidiano das Comarcas. São os magistrados que sabem das agruras e dificuldades principalmente no interior. São também os que mais se preocupam com o bom funcionamento do Poder Judiciário, já que são, em verdade, o Poder Judiciário, desta maneira, ainda que não tenha havido manifestação de outros interessados neste PROAD, entendo por bem **SUGERIR** a Vossa Excelência que suspenda a sessão designada para o dia 30.03.2020, a fim de que se aguarde a decisão do STF, e, uma vez publicada a decisão pelo STF, que recomeçemos os estudos e debates envolvendo todos os interessados, na forma como democraticamente já estava em andamento.

Importante ressaltar que enquanto se aguarda o julgamento da ADI, a implantação do processo eletrônico penal avançará significativamente. Ademais, a possível alteração de horário, se aprovada, já seria regulamentada dentro dos parâmetros fixados pelo STF.

Por fim, caso acolhidos os termos deste parecer, **SUGIRO** que todos os interessados sejam cientificados.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, 26 de fevereiro de 2020.

**SIRLEI MARTINS DA COSTA**  
Juíza Auxiliar da Presidência

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 291619545897 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201911000199210

**SIRLEI MARTINS DA COSTA**

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assinatura CONFIRMADA em 26/02/2020 às 16:54